LEI Nº 467/77

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada uma Escola Municipal, na localidade - denominada São João, pertencente ao 1º Distrito da Sede.

Art 2º - Para o funcionamento da Escola de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências relativas à edificação do prédio próprio.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 15 de abril de 1977.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eucárdio Antônio Derrosso
Secretário